Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3289

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 219/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA PROJETO URBANO-PAISAGÍSTICO DA PRAÇA SANTA MARIA DOS ANJOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **SANDRA CAMARGO ARQUITETURA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **45.780.569/0001-55,** estabelecida na AV PIRATININGA, N 687, Q 231, LT 4-6, APT 201, PRQ AMAZONIA, GOIANIA GOIÁS, CEP: 74.835-160 conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.900,00 (**Doze mil e novecentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B573E6BF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 031/2025

Dispensa de Licitação Nº 031/2025
Processo Administrativo Nº 247/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA BUFFET EM SALGADINHOS, SENDO A UNIDADE POR CENTO, ASSADOS OU FRITOS, PRONTOS PARA CONSUMO - SABORES VARIADOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, SEM QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 30G,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

ADIMAIR JOSE RODRIGUES PEDROSO 00756005108, inscrita no CNPJ: **41.471.292/0001-28**, endereço: RUA FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 143, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 23 de Janeiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:607C64A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **06/02/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos, Suprimentos de Informática e Eletroeletrônicos para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 23 de janeiro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C7FEEFE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SUBSTITUIÇÃO DE SUPLENTE DEVIDO À VEDAÇÃO LEGAL

À
Sra. Cleusa Rodrigues Barbosa
Representante da Instituição Universal de Águas Lindas de Goiás

Assunto: Substituição de Suplente devido à vedação legal

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, informar que, em conformidade com o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.133/2014 e no artigo 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é vedado que membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) estejam ocupando cargos governamentais.

Tendo em vista que o suplente **Edimar dos Santos** foi nomeado para exercer cargo governamental, conforme o Decreto nº 281, de 15 de janeiro de 2025, torna-se necessária a indicação de um novo suplente para a continuidade da representação de sua instituição neste Conselho.

Solicitamos que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício, seja apresentada a indicação de um novo suplente trazendo a cópia da identidade com CPF, juntamente com Certidão do Sistema Nacional de Informação de Antecedentes Criminais e um ofício de entrega dos documentos conforme os critérios legais estabelecidos.

Agradecemos pela sua atenção e colaboração para assegurar a conformidade da composição do CMDCA com a legislação vigente. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
(Documento Datado e Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:ED41EE3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13513/2025
CONTRATADA: ALESSANDRO RABELO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL (CNPJ Nº 26.497.940/0001-21)
OBJETO Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, para atuação em processos judiciais a atuação em processos administrativos e judiciais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os serviços a serem prestados consistem em expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos às normas regulamentares; elaboração de manifestações e/ou pareceres jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos e judiciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; acompanhamento técnico de novos processos administrativos e judiciais afetos a Secretaria Municipal de Assistência Social que venham a ser instaurados, conforme documentos de planejamento da demanda.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade de contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada, para atuação em processos judiciais a atuação em processos administrativos e judiciais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os serviços a serem prestados consistem em expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos às normas regulamentares; elaboração de manifestações e/ou pareceres jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos e judiciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; acompanhamento técnico de novos processos administrativos e judiciais afetos a Secretaria Municipal de Assistência Social que venham a ser instaurados, **AUTORIZA E RATIFICA** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação da empresa ALESSANDRO RABELO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL (CNPJ Nº 26.497.940/0001-21), no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no artigo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração para as providências complementares que se fizerem necessárias.
Alexânia/GO, 09 de janeiro de 2025

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:B30749C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13514/2025
CONTRATADA: ALESSANDRO RABELO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL (CNPJ Nº 26.497.940/0001-21)
OBJETO Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, para atuação em processos judiciais de natureza fiscal, de interesses da Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo a expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos às normas regulamentares; elaboração de manifestações e/ou pareceres jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos e judiciais vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e outros, conforme documentos de planejamento da demanda.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, alínea "c" do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade de contratação de consultoria e assessoria jurídica, para atuação em processos judiciais de natureza fiscal, de interesses da Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo a expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos às normas regulamentares; elaboração de manifestações e/ou pareceres jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos e judiciais vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, **AUTORIZA E RATIFICA** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação da empresa ALESSANDRO RABELO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL (CNPJ Nº 26.497.940/0001-21), no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com fundamento no artigo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 09 de janeiro de 2025

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8C04C4BC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com a aquisição de refeições prontas tipo "self service" e acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 13515/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/21, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa **CILIA MARCLEIDE ARAÚJO DE CARVALHO, CNPJ nº 58.899.027/0001-48**, no valor de R$ 34.489,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), referente à contratação demandada.

Determino a publicação do presente ato.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO,23 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2469F3F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INEXIGIBILIDADE Nº07/2025

PROCESSO Nº: 34/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa FORNECEDOR: EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ N°01.543.032/0001-04; no valor de R$61.893,67 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Alto Horizonte-Go,24 de janeiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:8D3067BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067 FMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067 FMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

" Dispõe sobre a autorização para fornecimento de água para o consumo humano por meio de sistema alternativo coletivo de abastecimento de água da requerente MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMERCIO S.A e dá outras providências ".

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO Portaria GM/MS n. 888, de 04 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 , IV que da competência a Secretaria de Saúde dos Municípios sobre o fornecimento de água para consumo humano, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os atos relacionados plano de monitoramento de potabilidade LUNDIN MINING conforme discriminados abaixo:

Pontos de Captação	Coleta Mensal e Semestral
Pontos de Saída de Tratamento	Coleta Diária: Frequência de ensaio diário para o parâmetro Cloro Residual Livre. Coleta Semanal: Frequência de ensaio semanal para o parâmetro Turbidez. Coleta Mensal: Frequência de ensaio mensal para os parâmetros Cor Aparente, pH, Coliformes Totais (Ausência/Presença em 100 mL) e Escherichia coli (Ausência/Presença em 100 mL). Cloro Residual Livre e Turbidez também devem ser analisados nesta amostra conforme § 3º do Art. 44 da Portaria. Coleta Semestral: Frequência de ensaio semestral para os parâmetros apresentados na Tabela 4.
Pontos de Consumo	Coleta Diária: Frequência de ensaio diário para o parâmetro Cloro Residual Livre. Coleta Mensal: Frequência de ensaio mensal para os parâmetros Cor Aparente, pH, Turbidez, Coliformes Totais (Ausência/Presença em 100 mL) e Escherichia coli (Ausência/Presença em 100 mL). Cloro Residual Livre também deve ser analisado nesta amostra conforme § 3º do Art. 44 da Portaria. Coleta Semestral: Frequência de ensaio semestral para os parâmetros apresentados na Tabela 5.

Art. 2º- O requerente constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1. Os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com técnico habilitado responsável pela operação, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo Conselho de Classe.

2. Toda água para consumo humano fornecida coletivamente deverá passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme as disposições contidas no Art. 32.

3. As águas provenientes de manancial superficial devem ser submetidas a processo de filtração.

4. A rede de distribuição de água para consumo humano deve ser operada sempre com:

a- Pressão positiva em toda sua extensão;

b- Regularidade de fornecimento evitando situações de paralisação e intermitências; e

c- Práticas de desinfecção das tubulações em eventos de trocas de suas seções.

5. A instalação hidráulica predial ligada ao sistema de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes;

Art. 3º- O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos da Portaria GM / MS N° 888 de 04 de Maio de 2021;

Art. 4º- O requerente deverá a cada 12 (doze) meses apresentar as documentações elencadas no Art. 15 da Portaria GM / MS N° 888 de 04 de Maio de 2021 atualizadas;

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte,23 de Janeiro de 2025.

CLEONIR FERNANDES DA SILVA
Decreto n° 03 de 01 Janeiro de 2025

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:9B95332D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás-GO, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 2.274/2025, de 22 de janeiro de 2025, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para contratação por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente às funções especificadas no presente edital e seus anexos, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.035/2021, de 05 de março de 2021, bem como no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal. O edital e demais informações sobre o Processo Seletivo estão disponíveis no site do Município https://www.altoparaiso.go.gov.br/.
Alto Paraíso - GO, 23 de janeiro de 2025.

DANIEL RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:30139E8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNA FUNCIONÁRIO COMO RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

PORTARIA Nº 010/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 07 de janeiro de 2025

"Dispõe Sobre designação de Servidor como Responsável para movimentação bancária da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

A função do Servidor nomeado no cargo de Diretoria Administrativa e financeira;
À necessidade de movimentar conta bancária;
Às disposições legais pertinentes;
O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Servidora nomeada no Cargo de Diretoria Administrativa e Financeira, a Sra. **Luceny Leonardo Andrade de Freitas**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n° 4593788 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 004.223.951-61, residente e domiciliada na Rua A-1, Q2, L9, s/n, Conjunto Vida Nova - Setor Central, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000; *nomeado no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro,** com amplos poderes para a abertura e movimentação de contas bancárias, junto à instituição bancária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em conjunto ou separadamente, bem como movimentar dita conta pelo à internet banking, net empresas, fazer transferências, via DOC, TED e PIX, assinar cheques, fazer pagamentos via boletos e demais atos necessários para o bom andamento junto ao referido banco, com todas as prerrogativas da função.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5A1E3064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 016

PORTARIA Nº 016/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 23 de janeiro de 2025, no veículo Caminhão VW-26.280, a Cidade São Simão – GO, buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 25 de janeiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A8CAB720

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PUBLICO N 01/2025-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PUBLICO PRESENCIAL
Nº 001/2025

O Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de

conformidade com a Lei nº 14.133/93 e Lei Municipal N° 0680/24, que no dia 18/02/2025 às 14:00 horas, na garagem Municipal, bem inservível a Administração, como: veículos, máquinas, ônibus, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no Placar da Sede.
Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sito na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3637-1107 / (64) 3637-1443 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municip

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1780C093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, a realizar-se no dia 06/02/2025, com início às 09:00 horas, nos termos da Lei 14.133/2024 e Lei Complementar 123/06. Informações: https://www.aracu.go.gov.br/ ; Fone: (62) 99527-0112; segunda a Quinta da 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e sexta das 07:00h as 11:00h. Araçu - GO, 22 de janeiro de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:179A1929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **27.462.830 DIONY PEREIRA DA COSTA.**
CNPJ: 27.462.830/0001-97.
Valor Total: 45.402,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BDD150BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE Nº 27/2025

Intenção de dispensa de licitação 27/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoas jurídica, para compor a equipe do programa criança feliz/programa primeira infância, visando atender as seguintes funções 5 (cinco) visitador (a) e 1 (um) supervisor (a), visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:28-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 02/FMAS/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 23 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6C6EAE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CANTÁBIL LTDA**
CNPJ: 23.416.307/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍRCIO DE 2025: PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO DE ENSINO SUPERIOR DE ARAGARÇAS-FESA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA E PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GO, NA ELABORAÇÃO DAS ROTINAS E DEMAIS ATOS DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS, DOS BALANCETES FINACEIROS MENSAIS DAS CONTAS DE GESTÃO.
Valor Global: R$ 417.444,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C0626B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 583/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada (o): **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto: Fica Rescindido Consensualmente o Contrato n° 583/2024, a partir da data de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos da lei n° 14.133/21.
Data da Rescisão: 17/01/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.
.

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:12CBE48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA no ano de 2025 para a Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 07/2025, saindo como vencedor, RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.781.051/0001-01 com o valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais reais).

Vigência: 02/01/2025 A 31/12/2025

Aragarças, 23 de janeiro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:25D9319A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): POUSADA DO SOL LTDA.
CNPJ: 203.824.761/0001-56.
Valor Total: 49.210,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:87D2D1F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de moto de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia – GO,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 15/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9E1B329B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 040/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços, de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 13/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:90C4025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **041/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para o CAMINHÃO CONSTELLATION, Placa: SBX8J42, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº331/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FA2F79DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **042/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para MOTONIVELADORA 120K CAT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº234/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2D5ACEBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 009/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 009/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA,** para desempenhar a função de **FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER** por meio da atividade socioeducativa de **DANÇA**, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar nº 202471100002, Programação nº 520235320240001 e Funcional Programática nº 08.244.5131.219G.0052, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 23 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC2013AA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo saveiro de placa: NVX-5201, do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:93E27228

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 010/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 010/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"**Contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **PSICOLOGIA** como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** do Piso de Proteção Social Básica, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO**",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 23 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8486E4DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 009/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.421/0001-98, situada na Rua Osmanio Rezende, nº 187, Recanto das Primaveras, Aragarças-Go, neste ato representado por sua representante legal a Senhora FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, CPF 870.012.411-72, RG 11976449 SSP-MG.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional

com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO..

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Prazo de vigência: 23/01/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.061 3.3.90.39.00 - FICHA 0042 FONTE (281); 05 01 08 244 2013 2.061 3.3.90.39.00 - FICHA 0042 FONTE (100)

Data da assinatura: 23/01/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:28760F50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 010/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COMO TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO AO QUE TANGE O DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO."

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **PSICOLOGIA** como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** do Piso de Proteção Social Básica, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, situada na Avenida Rio Piranhas, 252, sala A, quadra 19, lote 15, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **MARISTELA ROSA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga CRP: 09/7640, CPF 017.162.971-09, RG 5035870 DGPC-GO, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que deverá ser pago após a fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de janeiro de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA67FF4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 011/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.**"**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TEXAS TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.529.091/0001-95, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Nº 541, QD. 18, Lt.15, Setor Central, Arenópolis-GO, CEP: 76235-000, aqui representada pela Sr. **AUGUSTO NETO SILVA**, RG. Nº 4669836 DGPC-GO e do CPF/MF nº 103.640.696-27, no valor total de R$ 49.235,89 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7EB259F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 011/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 011/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**", com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 23 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0DF9FB3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 22/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARISTELA COSTA ARAÚJO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARISTELA COSTA ARAÚJO**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B460F616

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do

Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2C18F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 721, quadra 12, lote 7, Centro, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 6.489,20 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 324,46 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 77.870,40 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)
Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C7BC0DE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 23/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARISTELA COSTA ARAÚJO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnico (RT). junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARISTELA COSTA ARAÚJO**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnico (RT). junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4519CD70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 23/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnico (RT). junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1606EF08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 721, quadra 12, lote 7, Centro, Arenópolis–GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnico (RT). junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D11AAFE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A NATÁLIA NATALLIÊ SOARES SOUSA DE ÁZARA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a NATÁLIA NATALLIÊ SOARES SOUSA DE ÁZARA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **NATÁLIA NATALLIÊ SOARES SOUSA DE ÁZARA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 021.449.711-96, RG n.º 5830915 PC-GO, COREN-GO n° 485002, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **NATÁLIA NATALLIÊ SOARES SOUSA DE ÁZARA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 021.449.711-96, RG n.º 5830915 PC-GO, COREN-GO n° 485002**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da**

Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1B09D0D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **NATÁLIA NATALLIÊ SOARES SOUSA DE ÁZARA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 021.449.711-96, RG n.º 5830915 PC-GO, COREN-GO n° 485002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6F543B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: NATÁLIA NATALLIÊ SOARES SOUSA DE ÁZARA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 021.449.711-96, RG n.º 5830915 PC-GO, COREN-GO n° 485002, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, n. 522, Central Norte, Iporá–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025;
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 6.489,20 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 324,46 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 77.870,40 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1E432829

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 25/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUENIA CRISTINA GUIMARÃES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a SUENIA CRISTINA GUIMARÃES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **SUENIA CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **SUENIA CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23E2B552

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **SUENIA CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:40F0E791

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: SUENIA CRISTINA GUIMARÃES, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909, residente e domiciliada na Rua Marcelino Domingos Monteiro, quadra 16, lote 05, SN, Setor Central, Arenópolis - GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 6.489,20 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 324,46 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 77.870,40 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AAFA11C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A THAYS PEIXOTO SANTOS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a THAYS PEIXOTO SANTOS**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **THAYS PEIXOTO SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **THAYS PEIXOTO SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7A7DC3D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 26/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **THAYS PEIXOTO SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:629329BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: THAYS PEIXOTO SANTOS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco, SN, quadra 32, lote 7, Setor Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 6.489,20 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 324,46 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 77.870,40 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D6ECDFE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 920/2025

LEI Nº 920/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo, no montante de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado no último ano, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 502, de 9 de fevereiro de 2009, incidentes sobre o salário base do mês de janeiro de 2025.
Art. 2º Os servidores que após a revisão geral anual de que trata o art. 1º tenham a remuneração inferior ao salário-mínimo vigente passam a

ter salário base de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Ficam excluídos da revisão geral anual os servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e profissionais que percebem reajuste com base em lei específica ao piso destes profissionais.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.01.2025).

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:8400ED83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 921/2025

LEI Nº 921/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor de R$ 3.036,00 (três e mil e trinta e seis reais) mensais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.01.2025).

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:1D10166D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 922/2025

LEI Nº 922/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025) do Município de Bonfinópolis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de Bonfinópolis, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, abrangendo processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa ora criado.

Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, **constituídos até 31 de dezembro de 2024**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.
Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária estimada em 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Os débitos tributários alcançados pelo programa ora instituído, serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, apurados na forma do art. 2º desta lei, e poderão ser quitados na forma contida nos incisos seguintes, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para contribuinte pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica:

I - Parcela única com o pagamento no ato da adesão, com anistia de 98% (noventa e oito) por cento dos juros e da multa de mora;
II - Em até 02 (duas) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e da multa de mora;
III - Em até 03 (três) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora;
IV - Em até 04 (quatro) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e da multa mora;
V - Em até 05 (cinco) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora.
VI - Em até 06 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora.
VII - Em até 07 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora.
VIII - Em até 08 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora.
IX - Em até 09 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora.
X - Em até 10 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora.
XI - Em até 11 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora.
XII - Em até 12 (seis) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora.

Art. 6º - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único – O contribuinte terá até o dia 14 de março de 2025 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma desta Lei.

Art. 7º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

§ 1º - Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.

§ 2º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§ 3º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º - Em caso de débito parcelado pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos nesta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito, e ainda protesto de títulos no cartório competente.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 10 - Os benefícios concedidos àqueles que aderirem ao Programa instituído por esta Lei, não alcançam o IPTU/ITU 2025.

Art. 11 - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 12 - Os débitos fiscais consolidados pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de (DUAM) para cobrança, emitido pelo Departamento de Arrecadação Tributaria Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS.

Art. 13 - A exclusão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 14 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, seja posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

LUCAS MOREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:450A3F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº923/2025

LEI Nº 923/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe sobre adequação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino para o exercício de 2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reajuste ao Piso Salarial dos Professores do Município, autorizado o Poder Executivo Municipal, reajustar em **6,27 %** (Seis, ponto vinte sete por cento) ao pagamento do piso nacional ao magistério municipal, conforme Portária Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 de 24 de dezembro de 2024, atendendo o *caput* do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal n° 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3o. Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar nas Leis Orçamentarias aprovadas para o exercício de 2025: LOA - Lei Orçamentaria Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, para cobertura das despesas oriundas da presente lei.

Art. 4o. Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1° a §4° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1o desta lei.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:C9B82487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº057/2025

DECRETO Nº 057/2025
Buriti Alegre, 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA JOSÉ FERREIRA BORGES	Assessor X	305.974.711-34

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BB5BA87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº056/2025

DECRETO Nº 056/2025
Buriti Alegre, 20 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
YOHANA BARBOSA ARANTES CARDOSO	Assessor VII	750.352.601-78
NELMA CALÁCIO DE FREITAS	Supervisor II	988.782.551-49

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:EF288D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº055/2025

DECRETO Nº 055/2025
Buriti Alegre, 20 de janeiro de 2025

"Exonera, a pedido, a servidora pública municipal, Wanessa Jorcemina Martins Mendes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Wanessa Jorcemina Martins Mendes, nos autos nº 401/2025, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **WANESSA JORCEMINA MARTINS MENDES**, inscrita no CPF nº 044.994.481-66, matrícula nº 901260, do cargo de Técnico em Higiene Bucal

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:200ABB53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº054/2025

DECRETO Nº 054/2025
Buriti Alegre, 17 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ELIZENILDA LUCINDO MORAES	Supervisor III	036.237.111-36

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:273A80BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 676/2025

Lei nº 676/2025 de 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre regulamentação do salário mínimo nacional e redefine os valores dos ACS e ACE, e dá outras providências.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura de Buriti de Goiás no montante de **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais),** mensais, reajustado conforme DECRETO do Presidente da República nº 12.342, de 30/12/2024.

Art. 2º. Redefine os valores laborais dos ACS e ACE da Prefeitura de Buriti de Goiás no montante de **RS 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),** mensais, correspondendo a dois salários-mínimos vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS, aos 23 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:69D06690

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 675/2025

Lei nº 675/2025 de 23 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Buriti de Goiás/GO e dá outras providências".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Buriti de Goiás", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas em atraso, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2024, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo Único. O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor, em requerimento escrito, na seguinte forma:

I - à vista;

II - em até 02 (duas) prestações mensais e sucessivas;

III - em até 04 (quatro) prestações mensais e sucessivas;

IV - em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas;

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo Único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Art. 3º. O REFIS-BURITI DE GOIÁS não alcança débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II - de pessoas jurídicas cindidas até os 06 (seis) meses anteriores à data do parcelamento.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4°. O ingresso no REFIS-BURITI DE GOIÁS dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1° O parcelamento a que se refere o artigo 1° deverá ser requerido até o dia 30 de julho de 2025.

§ 2° O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3° No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4° Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1° deste artigo.

§ 5° O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6° Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida, antes a decisão da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 5°. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º. Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto;

§ 2º. O REFIS beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 99% (noventa e nove por cento) dos encargos de multas e juros de mora;

II - para quitação em até 02 (duas) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 90% (noventa por cento) dos encargos de multas e juros de mora;

III – para quitação em até 04 (quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 70% (setenta por cento) dos encargos de multas e juros de mora;

III - para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) dos encargos de multas e juros de mora.

§ 3º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.

Art. 6°. Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7°. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de Pessoa Física, até um sexto do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais;

II - em se tratando de Pessoa Jurídica, até um sexto do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 100,00 (cem) reais.

Art. 8°. A primeira parcela deverá ser paga no momento da formalização do parcelamento e as demais sucessivamente.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 9°. O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS - BURITI DE GOIÁS;
II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS-BURITI DE GOIÁS;

IV - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Finanças, independente do disposto no *"caput"* deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 10. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;

III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A opção pelo REFIS-BURITI DE GOIÁS implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 12. A Secretaria de Finanças do Município de Buriti de Goiás editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS-BURITI DE GOIÁS.

Art. 13. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS - BURITI DE GOIÁS serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 14. Fica o poder executivo autorizado a promover a inscrição do nome dos devedores inadimplentes com o fisco municipal nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS, aos 23 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:99D8F409

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 674/2025

Lei nº 674/2025 de 23 de janeiro de 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 1º DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, CRIA OS CARGOS DE DIRETOR DE HOSPITAL E COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão de DIRETOR DE HOSPITAL e COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de Buriti de Goiás, com quantitativo, carga horária, vencimentos e atribuições definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 311/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL
Secretário Municipal	05	DAS - I
Coordenadores	02	DAS - II
Coordenador de Controle Interno	01	DAS - II
Chefe de Divisão	23	DAS - III

Chefe de Gabinete	01	DAS - IV
Assessores de Gabinete	06	DAS - IV
Motorista de Representação	02	DAS - IV
Diretor de Hospital	01	DAS - V
Coordenador de Atenção Básica	01	DAS - VI
TOTAL	**42**	

Art. 3º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de créditos específicos, bem como a inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, elementos e fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS, aos 23 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8BBBC9B5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 673/2025

Lei nº 673/2025 de 23 de janeiro de 2025.

"Cria função gratificada, e dá outras providências".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de:

1. Coordenador de Fiscalização Municipal.

Art. 2º - A Função Gratificada criada por esta Lei serão ocupadas exclusivamente por servidores efetivos, designados por ato do Prefeito.

Art. 3º - O valor da Função Gratificada será:

I – Coordenador de Fiscalização Municipal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As atribuições da Função Gratificada são as seguintes:

I – Coordenador de Fiscalização Municipal fará a verificação da correta apuração e do pagamento de impostos e tributos por parte dos indivíduos, além de garantir a observância de normas relacionadas a outras áreas de interesse público, como meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, além de efetuar o lançamento de créditos tributários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS, aos 23 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6EB4969C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 534/2025

Decreto nº 534/2025, de 23 janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Cessão de Servidor Público Municipal para a Secretaria de Saúde de Rio Verde, e dá outras providências".

A **Prefeita de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, a servidora **DAYANE FERREIRA**, portadora do CPF nº 020.532.811-38 e RG nº 5.092.161 SPTC/GO, com ônus para o Município de Rio Verde, Estado de Goiás, a partir de **01/01/2025 até 31/12/2028**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 23 de janeiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE23F4E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 039/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **58.729.564 IARA HELENA COSTA,** CNPJ Nº: **58.729.564/0001-40.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA ESF.** Valor estimado: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **13/01/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 13 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D1DEA36B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 044/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **MAIS SAUDE GOIAS LTDA,** CNPJ Nº: **36.876.549/0001-91.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.** Valor estimado: **R$ 205.848,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **15/01/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 15 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AA607076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 147/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **52.425.060 ANA GABRIELA FARIA DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº: **52.425.060/0001-50.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS ENFERMEIRA ESF.** Valor estimado: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8A4D062B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 005/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 005/2024, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024,** contratada: **CONSURSAN CONSTRUCOES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ nº **01.149.630/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOS E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, EM ESPECIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, CONTENÇÃO DE EROSÃO, PONTES DE CONCRETOS ARMADOS, PRAÇAS, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, REFERÊNCIAS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, PERÍCIAS, PARECERES E DIVULGAÇÃO TÉCNICA E, TAMBÉM NA SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAALTA – GOIÁS.** Valor: **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais),** Vigência: 01/01/2025 à 30/11/2025, Data de assinatura: **20/12/2024.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C2C6DEF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 35/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
	25	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³
	40	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³
	60	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³
	50	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:549BF085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 015, de 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar o Presidente desta Câmara em visita a AGM (Associação Goiana de Municípios) para a Eleição da AMAMPA.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 21 de janeiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:CCC49BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 016, de 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Baltazar Donizete da Silveira, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Presidente da Câmara, **CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS**, portador da matrícula nº 1036 sob o CPF nº 901.***.***-49, uma viagem à cidade de Goiânia - GO, **para participar da Eleição da AMAMPA no auditório da sede da AGM (Associação Goiana de Municípios)**. Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Presidente da Câmara, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 21 de janeiro de 2025. 70º do Município.

BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:BD7A5D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO - DL 001/2025

EXTRATO DA ATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre de Goiás. Foram feitas 03 (três) contações de preços feitas através de atas das cidades de Guaramirim – Estado de Santa Catarina, Coivaras – Estado do Piauí, Guarabira – Estado da Paraíba, Capanema – Estado do Pará e Balneário Piçarras – Estado de Santa Catarina, todas extraídas do Portal de Compras Públicas, e, durante o período de publicação, foram recebidas 03 (três) propostas de empresas, sendo elas: NAYUCE JACOB CURSOS, inscrita no CNPJ n.º 25.985.819/0001-86, com proposta no valor global de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais); a empresa SAMANTA AGUIAR RODRIGUES DA SILVA SOUSA 002.475.851-57 – INSTITUTO VOZES, inscrita no CNPJ n.º 40.988.698/0001-10, com proposta no valor global de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) e, a empresa INTEGRE – INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTÃO, RECURSOS E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 47.337.595/0001-39, com proposta no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Portanto, a empresa INTEGRE – INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTÃO, RECURSOS E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 47.337.595/0001-39**,** foi declarada habilitada a seguir no Certame. Na sequência, após análise da documentação apresentada, a empresa **INTEGRE – INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTÃO, RECURSOS E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 47.337.595/0001-39, foi declarada vencedora da Dispensa de Licitação n. 001/2025, por ter apresentado o preço no montante de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** preço esse abaixo do valor médio estimado nos autos. Campo Alegre de Goiás, 17 de janeiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F5B0D2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 099/2025, DE 23 de janeiro de 2025.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia comissão de processamento e da outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do município de Castelândia-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, os fatos ocorridos no CMEI Helena Maria Miguel, onde algumas servidoras do município em horário de expediente compareceram a Unidade Escolar atrapalhando todo o desenvolvimento das atividade no período matutino;

Considerando, que conforme relatado por ofício de chefe imediata foi relatado não haver autorização para ausência do serviço das servidoras envolvidas;

Considerando, o ofício 002/2025 da Gestora do CMEI Helena Maria Miguel, onde a Gestora informa a Secretária Municipal de Saúde o ocorrido e encaminha a documentação para as devidas providências.

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, em face das seguintes servidoras públicas ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde:
I – Luana Martins Santana Santos;
II – Renata Martins dos Santos;
III – Rita de Cássia Leite da Silva.

Parágrafo único – O procedimento administrativo deverá apurar possível **conduta incompatível com a moralidade administrativa; verificar a pontualidade no serviço, e se ausência dos servidores no dia 22/01/2025 durante o horário de expediente teve autorização de chefe imediato.**

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir na condição de Comissão Processante:

I - Presidente: Ivone Aparecida da Silva
II - 1º Vogal: Bruna Micaella da Silva Anunciação
III - 2º Vogal: Fernanda Juvêncio de Paula

Artigo 3º - Em caso de verificação de cometimento da falta disciplinar, caberá à Comissão Processante a aplicação da pena cabível, devendo ser garantido respeito aos princípios constitucionais, especialmente o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período desde que devidamente justificado a necessidade, contados da data de publicação desta portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do município de Castelândia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

LEONILDA DE PAULA MIGUEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Maurilio Martins de Souza
Código Identificador:094DC2ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a senhora **DANIELY LEMES MOURA** brasileira, portadora do RG sob o n° 565304-6/GO, inscrita no CPF sob o nº 036.985.351-22, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**.
Art. 3° O presente decreto tem efeito retroativo aos 16 dias de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:D3A68786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 012/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de uniformes e material de proteção e segurança destinados a Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica (dengue/doenças epidemiológicas) conforme solicitado no processo nº 2025038446.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86**, em razão de menor preço para aquisição de bolsas e boné.

CONSIDERANDO que a empresa: **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS LTDA: 20.058.204/0001-90**, em razão de menor preço para aquisição de par de botina.

CONSIDERANDO que a empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.186.052/0001-60**, em razão de menor preço para aquisição de camisetas e calças.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86** ganhadora do menor preço para aquisição de bolsas e bonés no valor de **R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais**).

Art. 2° - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS LTDA: 20.058.204/0001-90** ganhadora do menor preço para aquisição de par de botinas no valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais**).

Art. 3° - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.186.052/0001-60** ganhadora do menor preço para aquisição de camisetas e calças no valor de **R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais**).

Art. 4º - Totalizando o valor de **R$ 18.605,00 (dezoito mil seiscentos e cinco reais).**

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, 23 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:894D6F35

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇO - (REAJUSTE DE 4,84%) SENDO QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE A SER APLICADO É O INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) DOS ÚLTIMOS 12 MESES AO CONTRATO N. 003/2021 – FMAS (FUNDO MUNICIP

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 07.793.624/0001-52.

CONTRATADA: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 13.290.802/0001-25.
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar para a CONTRATANTE os serviços de Consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal, em especial nas Contas de Gestão do F. M. A. S. – Fundo Municipal de Assistência Social: no acompanhamento e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais.

Assim sendo, o 4º (quarto) aditivo de prazo e reajuste de preços, conforme solicitação anexa ao processo nº: 2024039069 no valor total de R$ 67.155,64 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), divido em 12 parcelas mensais de R$ 5.596,30 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), ao contrato nº: 03/2021 – FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRAZO: De 31/12/2024 a 31/12/2025.

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D7565B3F

SETOR DE CONTRATOS
4º ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇO - (REAJUSTE DE 4,84%) O INDICE A SER APLICADO É O INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) DOS ÚLTIMOS 12 MESES AO CONTRATO N. 004/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA /GO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 13.290.802/0001-25.
0042021OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar para a CONTRATANTE os serviços de Consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Consultoria na geração de DCTF e demais obrigações acessórias que se fizerem necessárias; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais. Poder Executivo – (Secretarias) Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e IN emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Secretaria do Tesouro Nacional. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Elaboração e Homologação dos relatórios do RREO – Relatório de Execução Orçamentária (Bimestral), RGF – Relatório de Gestão Fiscal (Quadrimestre) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000, transmissão da Matriz de Saldos Contábeis ao STN. Acompanhamento e controle de gastos com pessoal, obedecendo os limites de acordo com a legislação em vigor, acompanhamento nas aplicações constitucionais art. 212 C. F. (Educação), Elaboração e Homologação dos relatórios para o SINCONFI – R.R.E.O. – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Bimestral – para atualização no CAUC. Elaboração e Homologação dos relatórios para o SINCONFI – R.G.F. – Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestral – para atualização no CAUC. Contas de Gestão do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação Básica: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Contas de Gestão na Superintendência Municipal de Transito: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, Balanço Geral, Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei de Orçamento, e outros, para Órgão do Poder Executivo e seus respectivos Fundos Municipais e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais.

Fica reajustado o valor contrato em 4,84%, perfazendo o valor global de R$ 310.035,27 (trezentos e dez mil trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 25.836,27 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: De 31/12/2024 a 31/12/2025.

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ACA167E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa de Licitação Nº 08/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃIO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NO EXERCÍCIO DE 2025**, atendendo a administração deste Legislativo. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 28/01/2024. O valor estimado para a contratação é **R$ 44.400,00(Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 23 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:D9E16A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 135/2025, com fundamento pelo ART. Nº 75, INCISO I C/C § 7º da Lei 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a ***Contratação de empresa especializada na REVISÃO DE MAQUINAS PESADA, sendo Pá Carregadeira/Pá Carregadeira LW300K SK***. O valor estimado para a aquisição é de **R$ 7.336,26** (Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Demais informações no Dpto. de Licitações Fone: (64) 3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7DA29A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2025.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 73/2025, com fundamento pelo ART. Nº 74, INCISO III, ALÍNEA "f" da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, cujo objeto perfaz a **Contratação de um profissional especializado para ministrar palestra intitulada "Configurados para Amar e Vencer" aos profissionais da Educação do município de Indiara-GO**. O valor estimado para a aquisição é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Demais informações no Dpto. de Licitações Fone: (64) 3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5FC3B3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 116/2025, com fundamento pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GAS Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado à preparação de merenda escolar***. O valor estimado para a aquisição é de **R$ 19.800,00** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais). Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: *http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf*.

INDIARA, estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9A6163C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37060/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, oriunda do Pregão Eletrônico nº 67/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais farmacológicos destinados a farmácia básica municipal em atendimento a mandados judiciais, conforme Ordem de Fornecimento nº 37060/2025 no valor de R$ 25.830,00, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:7DFB4446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37059/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37059/2025 no valor de R$ 6.595,98, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:1DA6B417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37056/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDARM HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37056/2025 no valor de R$ 4.271,40, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:28676585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37057/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 10.940.830/0001-52, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37057/2025 no valor de R$ 626,40, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:E5CE9072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37058/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 24.484.451/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2023 e da Ata de Registro de Preços nº

023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS FARMACOLÓGICOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E OFÍCIOS, conforme Ordem de Fornecimento nº 37058/2025 no valor de R$ 1.553,70, acostado aos autos. Inhumas, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:E4210712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37061/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 67/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais farmacológicos destinados a farmácia básica municipal em atendimento a mandados judiciais, conforme Ordem de Fornecimento nº 37061/2025 no valor de R$ 21.389,00, acostado aos autos. Inhumas, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:3A72CFA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
ERRATA 001/2025

ERRATA 001/2025

Objeto da errata: Correção em cláusulas do Termo de Referência da Dispensa 001-2025, publicado no dia 17/01/2025.

Onde se lê:
4.1. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Leia-se:
4.1. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê:
10- VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Leia-se:
10- VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Ipameri, 22 de janeiro de 2025.

Onde se lê:
3.23. Efetuar o monitoramento de segurança eletrônica, através de Sistema de Circuito Fechado de Gerenciamento e Monitoramento de Câmeras, devidamente instalado nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri, constituído de xxxx câmeras.
Leia-se:
3.23. Efetuar o monitoramento de segurança eletrônica, através de Sistema de Circuito Fechado de Gerenciamento e Monitoramento de Câmeras, devidamente instalado nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri, 22 de janeiro de 2025

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7E7E82D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 377/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 377/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA,** matrícula funcional **nº.: 101.405**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025002029.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0624058

PREFEITURA MUNICIPAL
114- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 114/2025, de 22 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a autorização para assinar documentos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na ausência do Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a assinar documentos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na ausência do Secretário Municipal da referida pasta, a servidora, Sra. Marina da Costa Guerrero, Gerente Municipal de Convênios, matrícula funcional nº.: 103912.
Art. 2º - A autorização concedida por este decreto não exime a servidora autorizada da responsabilidade de manter o Secretário

Municipal de Planejamento e Gestão informado sobre todas as ações realizadas.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D92CDC08

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 378/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	CALDAS NOVAS - GO	08/01/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA CONHECER O FUNCIONAMENTO DO LAR BATISTA, QUE ACOLHE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FB092F4C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 379/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAJMY GHAZALE DE PAIVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.680, CPF nº.: 037.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAJMY GHAZALE DE PAIVA	CALDAS NOVAS - GO	08/01/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA CONHECER O FUNCIONAMENTO DO LAR BATISTA, QUE ACOLHE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:021E094A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 380/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	13/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, NA CODEVASF E NA GOINFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA SDH5G72	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C694CDF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 381/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA SDH5G72	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:94230E85

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 382/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINA DA COSTA GUERRERO**, Gerente Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.912, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARINA DA COSTA GUERRERO	GOIÂNIA - GO	14/01/2025	VIAGEM PARA GOIÂNIA PARA REUNIÃO NO TCM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA SDH5G72	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F6BDF04B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 390/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 390/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de março de 2025,** a servidora, **Sr.:ª KATIA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.952**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/09/2002 a 01/12/2007,** conforme processo administrativo 2025001252.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:256935EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 383/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	20/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO PARA REUNIÃO NA GOINFRA COM O PRESIDENTE PEDRO SALES E DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3A569C37

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 384/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	20/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:572602D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 385/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	20/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9A0555CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 389/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 389/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de fevereiro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª STELLA MEIRY LEITE NEVES,** matrícula funcional **nº.: 102.924**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**13/03/2012 a 13/03/2017,** conforme processo administrativo 2025001982.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B683E01

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 386/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	21/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO PARA REUNIÃO NA SEÇÃO DE ATOS DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6D59F9A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 387/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	21/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5AFED47C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 388/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	21/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 150,00
			TOTAL:	R$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FF57C88D

PREFEITURA MUNICIPAL
116- "RENOVA A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 116/2025, DE 23 de janeiro de 2025.

"Renova a cessão de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO, a solicitação recebida por meio do ofício número 2024009174241, de lavra do Procurador Geral de Justiça Sr. Cyro Terra Peres;

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a cessão para o Ministério Público do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, da servidora **Sirley Estrela Vaz,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com registro funcional nº.: 101.586, pelo período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4224B05E

PREFEITURA MUNICIPAL
117- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 117/2025, DE 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Coordenadora** a servidora **Sra. Gabriela Tereza Batista**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:1F36E912

PREFEITURA MUNICIPAL
118- "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 118/2025, DE 23 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidora e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO, a solicitação recebida por meio do Ofício n° 19/2025-NG-IPA/CMPIPA/IFGOIANO, de lavra do Diretor Substituto Sr. Rogério Carneiro Machado;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a cessão da servidora **Sr.ª Mirian Rosa Pereira,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, NV 02,** com matricula funcional **nº.: 101.965,** para o Instituto Federal Goiano Campus Ipameri, pelo período de **23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto GP n° 022/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:583AA4C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS,** com a empresa: **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo **n° 2025000879**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do **processo Administrativo nº 2025000879**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 10 de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB463580

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 013/2025, publica o extrato do contrato n° 023/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS,** com a empresa: **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário **PAULO CÉSAR DE CARVALHO.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2A61C8C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 392/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 392/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA BEATRIZ CUNHA MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **103.482**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **20/01/2025 a 31/01/2025** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C878C71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 391/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 391/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. HELLEN MAISA LEITE NEVES**, com matrícula funcional nº.: **103.485**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **20/01/2025 a 31/01/2025** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:984EBEBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 81/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 23/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 23 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:80C58A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 05/2025-P DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 81/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 005/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ELIENE NUNES DA COSTA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº: 30.232.878/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e decoração para festividades da prefeitura municipal de Itaguaru durante todo o ano de 2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de ITAGUARU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.575,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13.27.813.2719.2.39.3.3.90.39.23 – Ficha: 146 / Fonte: 100 / Subelemento 23
Data Assinatura: 23/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9E220394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Processo: nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 29207347172, CNPJ nº 40.569.115/0001-16

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:03FD42D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"** para o seguinte: contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de combustível (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500), e Óleo Lubrificante, para toda a frota de veículos e máquinas, sendo, o objeto n° 01 MAIOR DESCONTO POR ITEM (com base na tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP) e para o objeto nº 02 a execução indireta do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM definido para o **DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025, com início às 09:00h**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n° 285, Centro, visando atender o Município de Itauçu, Secretarias, Fundos e demais órgão da Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62)3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com 23 de janeiro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BAED6AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo: nº 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14

CONTRATADA: DIAS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 40.949.971/0001-05

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1FDCDECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Processo: nº 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: GEISISLENE AMARAL DA CUNHA NUNES 02743145170, CNPJ nº 42.855.232/000-71

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1D8B0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Processo: nº 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: JOAO MENDANHA SOBRINHO 26290286153, CNPJ nº 43.435.564/0001-60

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:36F539A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

Processo: nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: 43.583.344 LIQUICIONE PEREIRA VALADÃO, CNPJ nº 43.583.344/0001-83

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DD40773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo: nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: 52.135.356 CLEIDIOMAR JOSE DE SOUZA, CNPJ nº 52.135.356/0001-36

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:02D6D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

Processo: nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: 52.241.454 MARCOS AURELIO BENTO DA CRUZ, CNPJ nº 53.241.454/0001-10

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:57F556E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** de pessoas jurídicas e físicas da área de saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itauçu-Go, a partir do **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025, entre 08:00 e 17:00h**, na sala de sessões de Licitações, sito a Praça Ilete Bueno n° 285, Centro, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62)3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com 23 de janeiro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A8415C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ASSUNTO: REQUERIMENTO FAZ

Assunto: Requerimento faz
Referência: Limite de valor – Aquisição/Serviço

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Cordialmente, ao cumprimentá-lo, CONSIDERANDO a necessidade do órgão público na alimentação de informações do Departamento de Recursos Humanos para envio de dados via sistemas dos agentes públicos da Câmara Municipal, SOLICITA a contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo, conforme referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo	MES	12
TOTAL:			**12**

Nestes termos, aguarda deferimento.

Lagoa Santa-GO, 17 de janeiro de 2025.

_____
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Este Termo de Referência está elaborado para contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
Acompanhar a elaboração da folha de pagamento e alimentação do sistema de gestão pública de recursos humanos;
Geração e envio de informações ao INSS, RAIS;
Geração e envio de informações via ESOCIAL;
Geração e envio de informações via COLARE, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
Atividades correlatas ligadas ao Departamento de Recursos Humanos;
DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Serviço	Preço Mensal(R$): LA Medeiros Maciel	Preço Mensal(R$): Thales Eduardo	Preço Mensal(R$): Congere Assessoria	Média Mensal(R$):
1	Serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos	2.500,00	2.000,00	2.200,00	2.233,33

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação justifica-se pela necessidade de ter pessoal técnico qualificado para o atendimento das legislações em vigor pertinentes aos serviços do presente instrumento.

Devido às crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo, demandam de qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

Todavia, a Câmara Municipal busca nas suas atividades administrativas junto aos recursos humanos maior eficiência e transparência dos Atos praticados, neste contexto o apoio técnico tem se mostrado peça fundamenta e imprescindível em toda a esfera governamental.

A qualidade e a eficácia no trabalho aliado e em total sintonia com as legislações vigentes são essenciais para uma boa administração.

A referida contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxilio na tomada de decisões, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos financeiros e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam.

Servirá, ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne a realização dos atos correspondentes as ações do Departamento de Recursos Humanos.

O presente procedimento será regido através do art. 37, §1º da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos).

Portanto, conclui-se que no presente caso estão previstos os requisitos autorizadores da contratação direta, por dispensa de licitação.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O contrato vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 106, da Lei Federal n° 14.133-2021.

Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:
Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADO:
Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
Aceitar a fiscalização do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Contratante;
Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
Atualizar, perante o CONTRATANTE, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Manter com as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, CNDT, inclusive.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da referência:
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no procedimento;
Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
O CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas;

PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O pagamento será realizado mensalmente até 10 dias após o encerramento do mês referência mediante apresentação de relatório devidamente atestado pela unidade competente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar, ainda, em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133-2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) Não executar, total ou parcialmente, o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

A Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de:
1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

LAGOA SANTA-GO, 17 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Contratação
Câmara Municipal de LAGOA SANTA-GO

Despacho da Seção de Compras

Pedido de Indicação de Dotação e Reserva Orçamentária

Tendo em vista a necessidade da abertura do processo relacionado, solicitamos a indicação e reserva da dotação orçamentária para a referida contratação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo
Valor estimado da referida contratação R$ 26.799,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), conforme referência apurada na média do preço de mercado.

Ao Setor Contábil:

Órgão	Dotação	Valor
CAMARA	01.031.0001.2001. 339039	26.799,96

Contabilidade:

Data: _/___/2025

_____
Contabilidade

Ao Setor de Tesouraria

Valor estimado incluído na programação financeira para o ano de 2025 é de R$ 26.799,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)

Tesouraria

Data: _/____/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Setor de Licitação formalizar o procedimento apropriado para contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo, conforme referência, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro da Câmara, nas dotações indicadas pelo Setor de Contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lagoa Santa-GO, 17 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação formalizada pelo Setor de Compras e o despacho do Presidente da Câmara Municipal, autorizando a abertura do processo apropriado, instauro o presente processo, na qualidade de Agente de Contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inc.II da Lei nº. 14.133-2021, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Lagoa Santa-GO, 20 de janeiro de 2025.

Agente de contratação

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente, modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2025, conforme determinação do Responsável do Setor de Licitação.

Lagoa Santa-GO, 20 de janeiro de 2025.

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR Nº 4/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 05-2025, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II ,da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	camaramunicipalrhecontratos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=21

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo, conforme referência integrante deste ato.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.031.0001.2001. 339039

– DO VALOR ESTIMADO:
- O valor global estimado para contratação será de R$ 26.799,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com, ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 4/2025.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 29/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado contrato similar e compatível com o objeto da licitação;
Declaração conforme exigido em lei – Anexo III;

Proposta de Preço/Cotação:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Lagoa Santa-GO, 20 de janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Este Termo de Referência está elaborado para contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
Acompanhar a elaboração da folha de pagamento e alimentação do sistema de gestão pública de recursos humanos;

Geração e envio de informações ao INSS, RAIS;
Geração e envio de informações via ESOCIAL;
Geração e envio de informações via COLARE, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
Atividades correlatas ligadas ao Departamento de Recursos Humanos;
DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Serviço	Preço Mensal(R$): LA Medeiros Maciel	Preço Mensal(R$): Thales Eduardo	Preço Mensal(R$): Congere Assessoria	Média Mensal(R$):
1	Serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos	2.500,00	2.000,00	2.200,00	2.233,33

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação justifica-se pela necessidade de ter pessoal técnico qualificado para o atendimento das legislações em vigor pertinentes aos serviços do presente instrumento.

Devido às crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo, demandam de qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

Todavia, a Câmara Municipal busca nas suas atividades administrativas junto aos recursos humanos maior eficiência e transparência dos Atos praticados, neste contexto o apoio técnico tem se mostrado peça fundamenta e imprescindível em toda a esfera governamental.

A qualidade e a eficácia no trabalho aliado e em total sintonia com as legislações vigentes são essenciais para uma boa administração.

A referida contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxilio na tomada de decisões, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos financeiros e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam.

Servirá, ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne a realização dos atos correspondentes as ações do Departamento de Recursos Humanos.

O presente procedimento será regido através do art. 37, §1º da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos).

Portanto, conclui-se que no presente caso estão previstos os requisitos autorizadores da contratação direta, por dispensa de licitação.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O contrato vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 106, da Lei Federal n° 14.133-2021.

Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:
Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADO:
Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
Aceitar a fiscalização do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Contratante;
Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
Atualizar, perante o CONTRATANTE, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Manter com as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, CNDT, inclusive.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da referência:
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no procedimento;
Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
O CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas;

PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O pagamento será realizado mensalmente até 10 dias após o encerramento do mês referência mediante apresentação de relatório devidamente atestado pela unidade competente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar, ainda, em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133-2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) Não executar, total ou parcialmente, o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

A Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de:
1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Lagoa Santa-GO, 20 de janeiro de 2025

Deptº de Compras – Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
		UN		
VALOR TOTAL:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Lagoa Santa-GO, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Lagoa Santa-GO, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE VALOR Nº 4/2025 (Portal e Diário Oficial)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, TORNA PÚBLICO o Aviso de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, com data de início de apresentação de propostas: 21/01/2025 08:00 (Brasília), e data de encerramento de propostas: 24/01/2025 16:00 (Brasília), por objeto: contratação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Recursos Humanos na elaboração e alimentação da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal para atender as demandas do Poder Legislativo. E-mail para envio da proposta e documentação: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com. Mais Informações: (64) 3640-1180. Lagoa Santa-GO, 20 de janeiro de 2025.

THASSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93C7D5A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 A

PORTARIA Nº 015/2025 A EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a Sra. FERNANDA ELAINE ANSELMO DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob nº. 013.955.221-97, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (02.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F65BD7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2024.

PROCESSO N° 7647/2024
PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (**CNPJ nº. 37.577.659/0001-15**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 187/2024, para 28 de fevereiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 28/02/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD1A4026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CLINICA MEDICA SUPER VIDA LTDA (CNPJ: 23.485.528/0001-01)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 12/2023 para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7DF1E845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 144.2024

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo **nº 6502/2024, NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024**, onde se lê: **VALOR : R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, Leia -se: **VALOR R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para apontar o valor correto,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3D407CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

ERRATA
1º termo aditivo do contrato nº 155/2023
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás
A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no extrato do **1º termo aditivo do contrato nº 155/2023**, onde se lê: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11)**, Leia -se: **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39),** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o nome correto bem como o CNPJ,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8971582B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 185-2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**185/2023**
Nº do Aditivo	**02/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANECENTE**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.358.654/0001-39**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO**
Valor:	R$ 35.795,41
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**23/01/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D8945270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**01/2021.**
Nº do Aditivo	**04/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANECENTE**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TERSECON CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.212.487/0001-27**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL.**
Valor:	R$ 440.798,28
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**23/01/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4C8FB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 001.2025 - SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 190/2025**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **11 de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda para utilização nas avenidas e áreas públicas no município. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 23 de Janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B65FE591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 24 de janeiro de 2025 até o às 08h30min do dia 29 de janeiro de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 24 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F7B4B396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h15min do dia 24 de janeiro de 2025 até o às 08h15min do dia 29 de janeiro de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.
Montividiu do Norte/GO, 24 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUZA-
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:36F21679

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 24 de janeiro de 2025 até o às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 24 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUZA-
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4EA3C85D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 29 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para manutenção diária do Hospital Municipal

Dona Sinhá, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até que seja providenciado processo licitatório adequado.
Segue descrições abaixo:
- 40 pacotes de papel higiênico 12 rolos
-20 unidades de limpa alumínio 500ml
-60 unidades de bucha de lavar vasilha
- 30 unidades de galão de água 20lt
- 150 pacotes de copo descartável 200ml c/100unidades
-300 pacotes de papel toalha c/2unidades
- 50 quilogramas de café torrado e moído
- 30 quilogramas de açúcar 2kg
- 300 unidades de sacos de lixo 30lts 10un
- 300 unidades de sacos de lixo 50lts 10un
- 600 unidades de sacos de lixo 5un
-10 coadores de pano
- 05 unidades de gás de cozinha 13kg
- 10 kg de margarina 1kg
- 48 unidades de qboa 1lt
- 36 unidades de desinfetantes 2lts
- 20 unidades de sabão liquido p/ mãos 500ml

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$18.567,31 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:42620701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 29 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de panificados para Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, capacitações e ações de promoção à saúde realizada de acordo com cronograma do Ministério da Saúde.
Segue descrições abaixo:
- 20.000 pães franceses
- 5.000 pães de queijo
-5.000 biscoitos de queijo
- 50 bolos redondos pequenos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$39.183,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e três reais)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12

da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:99A6F957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
Torna-se público que o(a) Estação de Abastecimento de Água, por meio do Diretor do Sistema Municipal de Abastecimento de Água Lincoln Ferreira da Cunha -AMAE-, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 29 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 500M de mangueira pebd 1.1/2X4mm, 12 abraçadeiras, 5 uniões de ferro 1.1/2 e 3 adaptadores de ferro 1.1/2. Materiais que serão utilizados na manutenção das bombas dos poços artesianos em Mossâmedes, Mirandópolis e Centrolândia. Os poços artesianos são fundamentais para o abastecimento de água nos setores afastados.
Segue descrições abaixo:
MANGUEIRA PEBD 1.1/2X4MM:USADAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO E OUTRAS OCASIÕES EM QUE SE FIZER NECESSÁRIO.
ABRAÇADEIRAS: USADAS PARA PRENDER, AMARRAR OU FIXAR OBJETOS JUNTO A TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS
UNIÕES DE FERRO 1.1/2: USADAS PARA PROPORCIONAR UMA CONEXÃO RESISTENTE E DURÁVEL
ADAPTADORES DE FERRO 1.1/2: USADOS EM BOMBAS DÁGUA, VISANDO A CONEXÃO DE VÁLVULAS E MANGOTES DE SUCÇÃO.

VALOR UNITÁRIO MANGUEIRA PEBD 1.1/2X4MM: R$ 10,50
VALOR TOTAL MANGUEIRA PEBD 1.1/2X4MM: R$: 5.250,00
VALOR UNITÁRIO ABRAÇADEIRAS: R$ 28,66
VALOR TOTAL ABRAÇADEIRAS: R$ 343,92
VALOR UNITÁRIO UNIÕES DE FERRO 1.1/2: R$ 38,33
VALOR TOTAL UNIÕES DE FERRO 1.1/2: R$ 191,65
VALOR UNITÁRIO ADAPTADORES DE FERRO 1.1/2: R$ 40,00
VALOR TOTAL ADAPTADORES DE FERRO 1.1/2: R$ 120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$5.889,33 (Cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A87F076A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Torna-se público que a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do secretário Jânio Jose de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 29 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro ou por email: licitacaomds2025@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a locação de **rolo compactador vibratório** para manutenção das ruas e avenidas do município pelo período de 60 dias.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:07660DC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL Nº 003 – RETIFICA O EDITAL REGULAMENTO Nº 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 003 – RETIFICA O EDITAL REGULAMENTO Nº 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal nº 130/24, torna público o Edital Nº 03 - **RETIFICA O EDITAL REGULAMENTO 001/2025 - PARA FINS DE CORRIGIR MERO ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, no ANEXO I e ANEXO XI.** O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Nazário, e no site www.nazario.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Nazário, Goiás, aos 23/01/2025.

VALÉRIA GOMES CARDOSO DIAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:05E4154B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
INEXIGIBILIDADE 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335/2024

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, com objeto, Solicitação de despesa para abertura de procedimento licitatório para aquisição de livros escolares, para atender as necessidades dos alunos das unidades de ensino de nosso município, para o ano letivo do exercício de 2025, em manutenção da secretaria de educação do município.

A presente publicação será publicada no Diário Oficial do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Nazário/GO, 23 de janeiro de 2025.

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Gestora

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:50427F65

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 08/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: PAULO BERNARDO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 05.264.164/0001-40;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de consultoria e assessoria jurídica-administrativa, especializada na área tributária e de apoio administrativo à secretaria de finanças, voltada exclusivamente aos impostos municipais IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, ITR e atividades de cobranças de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa, e ainda assessoria e consultoria ao órgão de pessoal da prefeitura, especificamente no que tange a apresentação de minutas de atos administrativos relacionados ao órgão de pessoa, emissão de pareceres técnicos jurídicos aos mais variados temas requeridos por servidores públicos municipais, em manutenção das atividades da administração pública do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;
Data Assinatura: 20/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:22851148

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 23/01/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 43/2025, PROCESSO Nº 99/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do VALDECI ANTONIO DA SILVA 77756460120,

com **CNPJ 39.503.998/0001-82**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para emissão de certificados digitais A1, A3, E-CPF e E-CNPJ A1, A3, em manutenção das atividades da secretaria de administração do município de Nazário.

Nazário, 23 de janeiro de 2025

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8EA2B531

PODER EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2025

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5C5BE32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar (itens cancelados pregao 20/2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás
Valor Total: R$ 18.210,00
Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8E9710CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 08/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 09/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: PAULO BERNARDO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 05.264.164/0001-40;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de consultoria e assessoria jurídica-administrativa, defesa contenciosa-administrativa dos interesses do fundo municipal de saúde nas demandas jurídicas requeridas pelo FMS, onde o escritório de advocacia contratado, deverá elaborar pareceres técnicos jurídicos, minutas de atos administrativos, requeridos pela gestão do FMS de Nazário-GO, prestar assessoria e consultoria jurídica-administrativa as demandas correlatas as atividades corriqueiras do FMS e do Conselho Municipal de Saúde, em manutenção das atividades da administração pública do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.39;
Data Assinatura: 10/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D22DD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar (itens cancelados pregao 20/2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás
Valor Total: R$ 23.195.83
Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7D9D2914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar (itens cancelados pregao 20/2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás
Valor Total: R$ 10.312,30
Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B51D4A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA -EPP
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar (itens cancelados pregao 20/2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás
Valor Total: R$ 5.664,40
Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D3D44AED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, para a contratação de empresa para a aquisição de cesta básica em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis/Go.

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20.

CONTRATADA: PRIMOS MG COMÉRCIO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 29.217.135/0001-95.

VALOR: R$ 66.904,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 23 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Nerópolis, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:85026DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 10

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 10

Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação **Nº 10/2025**, que teve por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e sucção de resíduos nas Unidades de Saúde vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **LIMPA BEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA**
CNPJ: **13.301.067/0001-08**
VALOR TOTAL: **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**
Contrato nº 002/2025

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 23 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:48D00297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: LARA RAQUEL ARAUJO MATEUS, CPF Nº 020.328.451-80.

NERÓPOLIS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F94130AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CREDENCIADA: HM Solução Ambiental Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de coleta, transbordo quando necessário, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº 358/205 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 nos estabelecimentos municipais de saúde, geradores de "RSS", compreendendo o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
CONTRATO N° **025/2022**
VIGÊNCIA: **01/01/2025 a 31/12/2025**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 23 de janeiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1EC7AE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
CREDENCIADA: Megasoft Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações especificas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras. Licitação, Tesouraria, Controle de Velculos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet e por quaisquer dispositivos com acesso a internet, e Portal de Transparência, E-Sic e Aplicativos de Gestão e de DUAM para a população, com serviços disponíveis para os cidadãos, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e as normativas do Tribunal de Contas dos Municipios de Goiás.
CONTRATO N° **034/2021**
VIGÊNCIA: **01/01/2025 a 31/12/2025**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 75.748,56 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 23 de janeiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CC99BE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 370/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
Valor de **R$ 38.480,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**
NOVO BRASIL-GO, 22 de janeiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1AE4A696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo nº 4/2025 - OBJETIVO: **Contratação de profissional ou escritório especializado para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica especializada para o município de Palmeiras de Goiás e demais órgãos da administração direta**, no Valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** Escritório **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 32.631.393/0001-28, a**través da Dotação Orçamentária nº: 22.10.04.091.1001.2.225.3.3.90.34.130-01.

Fundamento: Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7EC409A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 02/2025

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO E A EMPRESA LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 32.631.393/0001-28, representado pelo seu Sócio administrador Dr. Leonel Nascimento Carvalho Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 46.428, com sede à Rua 104, número 143, Complemento Sala 3, CEP 74.083-300, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo de contrato de prestação de serviços.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021 (nova lei de licitações e contrato).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica de forma técnica e especializada, quanto aos seguintes objetos específicos:

. Departamento de recursos humanos;
. Controle interno.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente ao valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagas diretamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 29834090-6, Agencia n. 0001, do Banco NU Pagamentos S.A (0260)**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.
3.2 – Se o serviço objeto deste processo não for prestado conforme especificações deste termo de referência e do contrato, a contratada deverá ressarcir o erário público de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

3.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – A presente despesa é garantida pela seguinte dotação orçamentária**:22.10.04.91.1001.2.225.3.3.90.34.130-01.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

7.1 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IPCA-E, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inc. II do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

7.3 – Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA-E.

7.4 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas para a execução do serviço deste processo;

9.2- Prestar os serviços descritos de acordo com objeto deste processo.

9.3- Executar os serviços de assessoria na sede do município contratante, assim como seu escritório.

9.4- Atender as consultas formuladas pelo Município;

9.3 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o serviço desta contratação.

9.4 – A CONTRATADA deverá declarar, no ato de celebração do contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Prestar fielmente os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato;

11.2 – Executar os serviços de assessoria na sede do município contratante, assim como em sua sede;

11.3- Atender as consultas formuladas pelo Município de Palmeiras de Goiás/GO;

11.4 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações.

11.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.6- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço contratual.

11.7 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

11.8 - Nomear Gestor e fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a rescisão contratual, nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois anos).

12.2 – Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização do serviço contratado ficará a encargo da Procuradora Geral do Município.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Palmeiras de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente pacto, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Palmeiras de Goiás, 03 de janeiro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito
Contratante

PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Gestor do Contrato

Leonel Carvalho Sociedade Individual de Advocacia
LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JÚNIOR
Contratado

JAKELINY DE SOUSA AMARAL
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____CPF:_____
_____CPF:_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1FF344B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 273/2024.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GRUPO ORIUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.376.418/0001-12, situada na R.

Reboucas, s/n, Qd. 09, Lt. 08, sala 03, galeria 11, Bairro/Distrito: Vila Guanabara, Jussara – GO, CEP 76.270-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 6022865, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 050.280.541-26, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4165/2024** e **Dispensa de Licitação n. 263/2024 com Parecer Jurídico n. 521/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação, por apenas e tão somente por prazo, por igual período (02 (dois) meses) do Contrato n. 273/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro do ano de 2024, conforme justificativa no Oficio n. 01/2025- FEMBOM e parecer jurídico n. 70/2025. Diante do exposto, as cláusula quarta do instrumento original, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses** advindos do contrato original**; 02 (dois) meses** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **e 02 (dois) meses** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; este último compreendido entre **26/01/2025 a 25/03/2025** e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO ***PAULO SILVA CAMARGO*** Secretário De Administração Geral E Planejamento Contratante	Companhia Independente De Bombeiro Militar ***1° TENENTE QOC FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON*** Gestor do contrato

Orium Arquitetura e Engenharia LTDA
LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA
Contratada

2° TENENTE QOA – ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C61AA084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 065, 15 de Janeiro de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **07 de Fevereiro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – EXCLUSIVO ME e EPP e MEI, para aquisição de Pães, Panificados, Bolos, Salgados, Lanche tipo Misto e Pão de Queijo** em vista de solicitação do Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Obras e Urbanismo e, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretária Geral e demais secretarias municipais. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 23 de Janeiro de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:ECA29A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: VERA LUCIA SILVA FERREIRA

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2025

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Joaquim Mariano Maciel, Qd. 16, Lt. 09, Setor Altinópolis (Centro), para ser instalado o **POSTO AVANÇADO DO JUDICIÁRIO EM PEROLÂNDIA/GO**.

Valor Global: **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 242/2025**, em consequência da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 001/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, art. 74, inc. V.

Data da assinatura: 03 de Janeiro de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Janeiro de 2025.

RICARDO VILELA ROCHA
Secretário Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:78F03094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **RICARDO VILELA ROCHA** como **Gestor do Contrato nº 004/2025,** Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Joaquim Mariano Maciel, Qd. 16, Lt. 09, Setor Altinópolis (Centro), para ser instalado o **POSTO AVANÇADO DO JUDICIÁRIO EM PEROLÂNDIA/GO**,

exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 03 de Janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 004/2025.

Eu, **RICARDO VILELA ROCHA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO VILELA ROCHA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EFFCFBC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:OSVANE JUNIOR FERREIRA PINTO, CPF: 077.201.131-10.
OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS NA ÁREA DE DESPORTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.
VALOR:valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referentes às 11 (onze) parcelas mensais.
PRAZO:O prazo de validade do contrato é de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pilar de Goiás/GO, 23 de fevereiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:CBF96F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°57/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **20/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D90496B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 58/2025 PILAR DE GOIÁS 20 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia /GO no dia **20/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de janeiro** de **dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F627ED99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 59/2025 PILAR DE GOIÁS 20 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **20/01/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:93730E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°60/2025 PILAR DE GOIÁS 20 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **20/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F508E844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°61 PILAR DE GOIÁS, 21 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **21/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:253DB488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°62/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE JANEIRO 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **21/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4EEAFEA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°61/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE JANEIRO 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **21/01/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AECC222D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°64/2025 PILAR DE GOIÁS 21 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **21/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CEBDD46F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°65/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia /GO no **21/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos** vinte e um **dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:FD69E718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°66/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE JANEIRO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **22/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B5CEB849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°67/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **22/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de janeiro** de **dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2645ADA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°68/2025 PILAR DE GOIAS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **22/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E389669F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°69/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D9CF723E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRIA N°70/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8C6D7B5B

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

O **MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS VIAS PÚBLICAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA ESCOLA MUNICIPAL E NA CRECHE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO**. O termo de referência e anexos estão disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegois@gmail.com, ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:291FFF02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO 2025.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO 2025.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com a Dra. KAREN MIGUEL FERREIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 62.037 e no CPF sob o n° 855.997.511-04, e dá outras providências".

A GESTORA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de profissional especializada para a execução na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para execução e levantamento de áreas ocupadas irregularmente para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, bem como com a capacitação dos servidores municipais para levantamento de áreas ocupadas irregularmente no Município que necessitam de REURB e auxílio às Secretarias: de Meio Ambiente, Transportes e Obras de Piranhas, Goiás.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO que a profissional em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

*"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam **(ou, pelo menos, dificultam , e muito)** a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas ***ATIVIDADES PREGRESSAS*** *e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*

Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,*** *escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....

Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, ***estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***

.....

"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, ***o grau de confiança depositado*** *na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação ,* ***deposite maior grau de confiança."*** *(in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela profissional em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do valor de mercado.***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para contratação da Profissional Dra. **KAREN MIGUEL FERREIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 62.037 e no CPF sob o n° 855.997.511-04, residente e domiciliada na Rua T-27, n° 120, Ap. 404, Edifício Gramados, Residencial Serras do Sul, CEP. 74.210-030, na cidade de Goiânia, Goiás, na **contratação de profissional especializada para a execução de serviços administrativos para assessoria jurídica e técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) no município de Piranhas, Estado de Goiás, conforme os termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, visando à garantia do direito à moradia digna, ordenamento territorial e segurança jurídica dos ocupantes**.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Admistração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DEF84A64

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: Dra. **KAREN MIGUEL FERREIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 62.037 e no CPF sob o n° 855.997.511-04, residente e domiciliada na Rua T-27, n° 120, Ap. 404, Edifício Gramados, Residencial Serras do Sul, CEP. 74.210-030, na cidade de Goiânia, Goiás.
OBJETO: contratação de profissional especializada para a execução de serviços administrativos para assessoria jurídica e técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) no município de Piranhas, Estado de Goiás, conforme os termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, visando à garantia do direito à moradia digna, ordenamento territorial e segurança jurídica dos ocupantes.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A034CDED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: L&L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL – EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajuste de valor do Contrato nº 017/2021
VALOR: R$ 478.614,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025
DATA ASSINATURA: 30/12/2024
PROCESSO: 089/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E420ACCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 67254/2022

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 67254/2022

CONSIDERANDO, o erro material referente ao contratado do terceiro termo aditivo do contrato nº 005/2022, constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 14/01/2025, edição 3281.

Onde se lê: DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2025

Leia-se: DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D49FE643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 06/20245

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 6/2025.
Processo Administrativo nº 57/2025.
Contrato n° 14/2025
OBJETO: Aquisição de 400 camisetas personalizadas para uso dos funcionarios.
CONTRATADO: Melo Confecções de Roupas e Seigrafia LTDA
CNPJ: 07.776.316/0001-19
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:35F8C6CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 15/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 7/2025.
Processo Administrativo nº 55/2025.
Contrato n° 15/2025
OBJETO: Aquisição de matérias para festividades e homenagem.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa Alves
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 24 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F67F5CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Médico Cardiologista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: CLINICA ODONTOLÓGICA VITTA S.S., inscrito no CNPJ nº 12.662.772/0001-78.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:32B8362E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATONº124

Processo Administrativo: 8450/2024
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2024**, do contrato de nº **124/2024**, referente a contratação da empresa **SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADA LTDA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA: SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 480.000,00 (quatro centos e oitenta mil).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADA LTDA CNPJ: 44.228.004/0001-05	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 124/2024	02/01/2025 À 31/12/2025	**R$ 480.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	107	363

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:3CF351AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº123

Processo Administrativo: 8454/2024
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2024**, do contrato de nº **123/2024**, referente a contratação da empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA: UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 480.000,00 (quatro centos e oitenta mil).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA CNPJ: 73.900.086/0001-82	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 123/2024	02/01/2025 À 31/12/2025	**R$ 480.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	102	363

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:48F2423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024.

Processo Administrativo nº: 7881/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024,** do contrato de nº **030/2024**, referente a contratação da empresa **REDLINE NETWORK LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Saúde para ano de 2025 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 030/2024	**R$ 5.994,00**	**02/01/2025 a 31/12/2025**

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	335	102
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	05.17.10.122.1014.2.042.3.3.90.39	349	102

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:BF084518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **locação e suporte de software em gestão pública, com os seguintes módulos: (contabilidade, recursos humanos, compras e portal da transparência)**, para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:20FE26D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
ACOMPANHAMENTO DE TRANSMISSÕES A ORGÃOS FEDERAIS E FORMALIZAÇÃO DE FOLHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **realizar serviço de formalização de folha de pagamento, informar contribuições previdenciárias via sefip, além de acompanhar transmissão de arquivos DIRF e RAIS,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:21D41A02

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
INFORMAÇÕES COLARE COMPRAS E COLARE PESSOAL NA PLATAFORMA DO TCM/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **prestação de serviços técnicos de processamento via sistema de gestão pública junto a secretaria legislativa, realizando a operacionalização, execução, inserção/transmissão de dados, analise e acompanhamento dos atos administrativos na plataforma colare do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), colare pessoal e colare compras, no sistema do TCM/GO,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:632F4E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para **MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIAS,** para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:A975703A

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
FORNECIMENTO DE INTERNET

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para prestar serviços de conexão à rede (internet) através de rede privada, para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:2127DE21

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
EDIÇÃO DE CONTEUDO, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO empresa para prestação de serviços de filmagens, transmissão ao vivo e controle de redes sociais e edição de conteúdo e comunicação da Câmara Muncipal de Taquaral de Goiás**,** ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:F3ACF8E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo da Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:150A564E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para Câmara Municipal de Taquaral de Goiás, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:B24AE368

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de contratação de empresa para fornecimento de produtos de gênero alimentícios durante o ano de 2025 (itens de supermercado), para Câmara Municipal de Taquaral de Goiá, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:C33D5CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de contratação de empresa para fornecimento de produtos de MATTERIAIS DE LIMPEZA durante o ano de 2025 (itens de supermercado), para Câmara Municipal de Taquaral de Goiá, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:127059D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS
PANIFICADOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO de contratação de empresa para fornecimento de produtos de gênero alimentícios durante o ano de 2025 (panificados), para Câmara Municipal de Taquaral de Goiá, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 28/01/2025 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAIL cmtaquaral@gmail.com, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

ANA LÚCIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:BE1142BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2025

DECRETO Nº 083/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 13/2024, datado em 16 de janeiro de 2025, do Chefe de Gabinete do Prefeito de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **NILDA MARIA FERREIRA SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, para a Defensoria

Pública do Estado de Goiás, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:93746504

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 060/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 060/2025 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ**, servidor efetivo no cargo de Oficial de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
-Secretário Municipal de Planejamento-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7ACB3AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 066/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 066/2025 – CASA CIVIL DE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações, ao (a) servidor (a):
I – WALDECIA CRISTINA MARCOS DE MELO, investido (a) no cargo efetivo de Odontólogo da Atenção Básica, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1119/2025, a partir de 14.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:72050D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 044/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 044/2025 – CASA CIVIL DE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **RENATO DA SILVA LOURENÇO**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3A0E007

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 012/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 012/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060 de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 06 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5868A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 050/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 050/2025 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 940/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra SEBASTIANA DAS DORES SOUZA RODRIGUES,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 03.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5212DC40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 011/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 011/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060 de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,
RESOLVE:

I - Coloca à disposição **GABRIELLA SOUZA DIAS DE MORAIS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 06 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:36EDCD01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 056/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 056/2025 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 27652/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra LETICIA RODRIGUES FERREIRA,** Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 18.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2FA2370B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 058/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 058/2025 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 20 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3ECF3C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 059/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 059/2025 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **FERNANDO MOURA DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 20 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8610C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA DA PACIENTE LAURA VITÓRIA AZEVEDO APARECIDO, PARA SUBMETER-SE A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO HCM - HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE, EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, ATRAVÉS DO MANDADO JUDICIAL Nº 5309772-35.2023.8.09.0149, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como vencedora a empresa: **BETELMED SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA LTDA - CNPJ: 29.318.792/0001-29**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 59.400,00. Totalizando o Valor Total de **R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Dispensa de Valor nº 019/2025 - homologada em 23/01/2025 por Gustavo Luiz de Queiroz.

Dotação:

07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde de Trindade/MAN, Bloco Média e Alta Complexidade AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, Rede Cegonha, RBM).

Trindade, 23 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DE706884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de janeiro de 2025 até o dia 28 de janeiro de 2025, para fins de - **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA-GO.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 23 de janeiro de 2025

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:281ECA48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LISTA APROVADOS PSS N 03/2024

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A SEREM AVALIADOS NA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 03/2024 APÓS PARECER JURÍDICO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS.

OBS: Os pontos obtidos na avaliação dos documentos e títulos, serão somados aos pontos obtidos na avaliação psicológica.
Organização da lista por classificados em cada cargo em ordem alfabética.

Pontuação seguiu os gráficos orientadores do Edital para cada secretaria.
Educação: Valor 15 pontos na análise de documentos.
Saúde e Assistência Social: Valor 10 pontos na análise de documentos.
Foram conferidas um total de 67 inscrições.

CARGO: NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Izabelle Souza Costa Assis	10	20	30
CARGO: PSICÓLOGA/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Jackeline Liz de Oliveira Paula	11	20	31
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	
01	Roberta Neves Pereira Leão	7	20	27
CARGO: LACTARISTA/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO (A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Ana Karolina Alves Guimarães	-	18	18
02	Gileane Clemente da Silva	-	17	17
03	Leontina Santos Freitas Oliveira	5	19	24
04	Maria Alcídia Luiz Nunes	-	19	19
05	Maria Vitória Rodrigues Fidelis	-	0	0
06	Mariana Eusébia Menezes	5	0	5
07	Tatiane Aparecida Clarkes	1	20	21
Legenda: (-). Candidatas que apresentaram toda documentação exigida na inscrição, porém no curriculum não consta nenhum vínculo empregatício e registros de cursos para além do ensino médio. Mesmo não pontuando no currículo, estão aptas a serem avaliadas na segunda etapa.				
CARGO: MONITORA COM ENSINO MÉDIO/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO (A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Carina Marques dos Santos	1	20	21
02	Emily Gonçalves de Paula	2	0	2
03	Erilúcia Conceição da Costa	2	20	22
04	Jéssica Ferreira Sousa	6	20	26
05	Lorraine do Nascimento Fernandes	4	20	24
06	Luana Paula Gomes	3	20	23
07	Marinês das Neves G. de Oliveira	6	20	26
CARGO: MONITORA COM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO (A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Ana Alice Ferreira da Silva	15	20	35
02	Carla Ribeiro Castro	15	20	35
03	Célia Ferreira da Costa Santos	10	20	30
04	Damiana Fernandes de Arruda	1	20	21
05	Dayanne Andrade Silva	1	20	21
06	Flaviane Madalena F. Borges	4	20	24
07	Jaqueline Bittar da Silva	12	20	32
08	Leidimar Perreira Ferreira	4	20	24
09	Meirimar Machado Guimarães	6	20	26
10	Sílvia Vitória Ferreira de Souza	5	20	25
11	Valéria Rosa de Paula	6	20	26
CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Anderson Martins da Silva	7	20	27
02	Elza Aparecida Sobrinho	5	20	25
03	Janaina Alves Correia	6	20	26
04	Junio Prado da Silva	7	20	27
05	Ronei Alves da Silva	9	20	29
CARGO: MOTORISTA /SAÚDE				
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Cleusdete Rodrigues de Oliveira	8	20	28
02	Lindon Jonson Marques Celestino	4	20	24
03	Maycon Rangel Rodrigues Tomé	10	20	30
04	Rozenilton Paula de Freitas	8	20	28
CARGO: PROFESSORA COM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO				
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	**NOTA FINAL**
01	Agrecilda Rodrigues da Silva	7	20	27
02	Alessandra Fernandes de Paula	14	20	34
03	Ana Alice Ferreira da Silva	15	20	35
04	Camila Marques dos Santos	8	20	28
05	Carla Cezário Silva	1	20	21
06	Carla Ribeiro Castro	15	20	35
07	Célia Ferreira da Costa Santos	10	20	30
08	Daniela Trindade dos Santos	3	20	23
09	Danielle Barbosa Martins	13	20	33
10	Dayane Andrade Silva	1	20	21
11	Driely Rodrigues da Silva	11	20	31

12	Graziele de Souza Silva Einhardt	5	20	25
13	Jaqueline Bitar da Silva	12	20	32
14	Laura Viana da Silva	11	20	31
15	Lázara Amayara P. B. de Oliveira	12	20	32
16	Leia da Trindade dos Santos Silva	12	20	32
17	Maria Eduarda Santos O. Guimarães	8	20	28
18	Marlucey Bezerra Cortez	12	0	12
19	Rubeina Cota Bernardes	8	20	28
20	Soninha Arantes Batista Souza	14	20	34
21	Tania Ferreira	8	20	28
CARGO: PROFESSOR(a) DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO				**NOTA FINAL**
CANDIDATO(A)		**ANÁLISE DOCUMENTOS**	**ANÁLISE PSICOLÓGICA**	
01	Daniela Aparecida Guedes Freitas	3	20	23
02	Rogério Garcia de Queiroz	15	20	35

Aparecida do Rio Doce, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:084A71E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ATO DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO DA SAUDE N° 06/2025-FMS

2° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 3º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
179/2025	**79686/2025**	**GILCILENE DIAS MARTINS MORAES**	**PROF. ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	HABILITADA
182/2025	**79689/2025**	**LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS**	**ODONTOLOGO – APS**	HABILITADA
192/2025	**79700/2025**	**LABORATORIO IMED GO LTDA**	**LABORATORIO DE EXAME E ANALISES CLINICAS**	HABILITADA
19/2025	**79727/2025**	**BETA ODONTO CENTER LTDA**	**PROTESE DENTÁRIA**	HABILITADA
249/2025	**79757/2025**	**WILMAR NUNES PIRES & CIA LTDA**	**LABORATORIO DE EXAME E ANALISES CLINICAS**	HABILITADA

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.
Aparecida do Rio Doce-Goiás, 23 de janeiro de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação Substituto

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A4ADE44F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 009/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER POR MEIO DA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE DANÇA, A SER EXERCIDO POR UM (A) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, QUE ATENDERÁ O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EM PROL DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS, POR MEIO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202471100002, PROGRAMAÇÃO Nº 520235320240001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5131.219G.0052"

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de **FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER** por meio da atividade socioeducativa de **DANÇA**, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar nº 202471100002, Programação nº 520235320240001 e Funcional Programática nº 08.244.5131.219G.0052.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA,** para desempenhar a função de **FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER** por meio da atividade socioeducativa de **DANÇA**, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar nº 202471100002, Programação nº 520235320240001 e Funcional Programática nº 08.244.5131.219G.0052.	MÊS	11	R$ 3.036,00	R$ 36.432,00
TOTAL				**R$ 36.432,00**	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.504.421/0001-98, estabelecida Rua Osmanio Rezende, nº 187, Recanto das Primaveras, Aragarças-Go, CEP: 76.240-000, aqui representada pela Sra. **FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, CPF 870.012.411-72, RG 11976449 SSP-MG, no valor total de **R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de janeiro de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BCF8FEAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS, PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL, CARTEIRAS PORTA DOCUMENTOS E ADESIVOS LEGISLATIVO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	UN	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.30	100	Municipal	18.323,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: METAL COURO IND. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, estabelecida no endereço TERCEIRA RADIAL, QD 128 LT 16, 243, SETOR PEDRO LUDOVICO, 74820100 , GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	INDENTIDADE FUNCIONAL CARTÃO DE PVC 85XMM IMPRESSA	9,00	1	67,00	67,00
1/2	IDENTIDADE FUNCIONAL EM CARTÃO DE PVC 85X55MM IMPR	15,00	1	67,00	67,00
1/3	KIT VEREADOR (MASC) CÂMARA MUNICIPAL DLS.COM OS SE	9,00	1	410,00	410,00
1/4	KIT SERVIDOR EFETIVOS E COMISSIONADOS MASCULINO	5,00	1	410,00	410,00
1/5	KIT SERVIDOR (EFETIVOS E COMISSIONADOS FEMININO)	11,00	1	440,00	440,00
1/6	ADESIVO AUTOCOLANTE COM FUNDO PRETO TENDO IMPRESSO	30,00	1	15,00	15,00
1/7	PPORTA AGENDA EM SINTETICO PRETO E MARROM COM PLAC	25,00	1	150,00	150,00
1/8	PASTA PARA PROCESSO COM PORTA BLOCO,PORTA CANETA C	9,00	1	215,00	215,00
TOTAL DO VENCEDOR 18.323,00					

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 14/01/2025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:6882036F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55 (matriz) e 61.600.839/0009-02 (filial – Goiânia - GO), com sede situada na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente regional norte, portador do RG nº 1493447-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 728.504.181-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram substabelecidos pelo procurador Sr. **HUMBERTO CASAGRANDE NETO,** brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 7.356.225 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.819.648-40, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo nº 2061/2022 de Pregão Presencial 044/2022,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 06 (seis) meses do contrato n. 166/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. ADM 735/2024 e Parecer Jurídico n. 1186/2024. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, quinta e sexta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" e "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração na concessão de bolsa de estagio remunerado de estudantes de nível médio e nível superior, por período de 24 meses, conforme especificado a seguir:

Item	Bolsa mensal	**Bolsa mensal com reequilíbrio de 20%**	Vale Alimentação	**Vale Alimentação com reequilíbrio de 20%**	Valor da bolsa	**Valor da bolsa com reequilíbrio de 20%**	Taxa instituição	**Taxa instituição com reequilíbrio de 20%**	Valor mensal	**Valor mensal com reequilíbrio de 20%**	Nº de vagas	Valor total mensal	Valor total mensal
01	R$ 606,00	**R$ 727,20**	R$ 50,00	**R$ 60,00**	R$ 656,00	**R$ 787,20**	R$ 22,50	**R$ 27,00**	R$ 678,50	**R$ 814,20**	15	R$ 10.177,50	R$ 12.213,00
02	R$ 409,00	**R$ 490,00**	R$ 50,00	**R$ 60,00**	R$ 459,00	**R$ 550,00**	R$ 21,50	**R$ 25,80**	R$ 480,50	**R$ 575,80**	15	R$ 7.207,50	R$ 8.637,00
Valor Total do Contrato.....R$ 208.620,00													

Valor Total do 1° Termo Aditvo.....R$ 208.620,00
Valor Total do 2° Termo Aditivo reajustado pelo 3° Termo Aditivo (2 x R$ 17.385,00 + 4x R$ 20.850,00 + 1 parcela de R$ 2.085,00) .....R$ 120.255,00
Valor Total do 4° Termo Aditivo 06 meses – (04/01/2025 a 03/07/2025).....R$ 125.100,00

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses da prorrogação do 1° Termo Aditivo, 06 (seis) meses da prorrogação do 2° Termo Aditivo e 06 (seis) meses da prorrogação do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre 04/01/2025 a 03/07/2025, e se necessário, poderá ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, após acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONTRATANTE, todas aquelas entabuladas no *Termo de Referência constante do processo 2061/2022, no Contrato n. 166/2022 e ainda:*

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 662.595,00 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais),** sendo **R$ 208.620,00 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte reais)** do contrato original, **R$ 208.620,00 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte reais)** advindos do 1° Termo Aditivo, **R$ 120.255,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** advindos do 2° Termo Aditivo, cujo o pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **02 (duas) parcelas de R$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais), 04 (quatro) parcelas de R$ 20.850,00 e 01 parcela de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)** referentes aos 03 (três) dias; e, **R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem)** advindos do 4° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito
Contratante

Centro De Integração Empresa Escola - CIEE
JULIO CESAR DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:71804E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO Á FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O ANO DE 2025.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	12.300,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida no endereço R LOURENCO PINTO, 196, CENTRO, 80.010-
160, CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - PR.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAM		1,00	SV	12.300,00	12.300,00
TOTAL VENCEDOR						12.300,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 23/01/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:FA479953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR SEXTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR SEXTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 20/01/2025 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 010/2025 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO SEXTA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 20/01/2025				
PROTOCOLO	**NOME CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**
7528 / 2024	LISSA IZABELY BRISOLA DE OLIVEIRA	Nutricionista	INABILITADA	Não apresento os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 Não apresentou o Item: 5.2.17
7570 / 2024	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	Clínica de Reabilitação	HABILITADA	
7707 / 2024	DEBORA MAITE COSTA	Nutricionista	INABILITADA	Não apresento os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 Não apresentou o Item: 5.2.5 Não apresentou o Item: 5.2.13 Não apresentou o Item: 5.2.16 Não apresentou o Item: 5.2.17
7804 / 2024	LAISNARA VELASCO RODRIGUES	Enfermeira	HABILITADA	Quando da contratação apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goias;
8188 / 2024	JOANA DARC SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Farmácia	HABILITADA	
8194 / 2024	SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS	Psicólogo	INABILITADA	Não apresento os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 Não apresentou o Item: 5.2.15 Não apresentou o Item: 5.2.16 Não apresentou o Item: 5.2.19 Não apresentou o Item: 5.2.20
8269 / 2024	ANNA PAULA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Farmácia	HABILITADA	
8336 / 2024	RAYSSA SILVA DE ASSIS	Odontólogo Clinico Geral	HABILITADA	
8573 / 2024	AMANDA CARVALHO CARRIJO	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA	
68 / 2025	ALINY APARECIDA DA SILVA	Enfermeira	INABILITADA	Apresentou Certidão Positiva conforme o Item: 5.2.14 Certidão de quitação perante o Conselho Regional ao qual está submetido. Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (vencida).
97 / 2025	SUZI MARTINS PINHEIRO	Técnica de Enfermagem	HABILITADA C/ RESTRIÇÃO	Precisa vim assina a Declaração de Bens apresentada até 17:30 horas do dia 28/01/2025, o não comparecimento até a presente data resultara na INABILITAÇÃO.
143 / 2025	GUILHERME BRANDÃO	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	INABILITADA	Não apresentou o Item: 5.3.14 Certidão Negativa de Falência ou qualquer opção descrita no Item.
144 / 2025	ELIAS AMBROSIO DE OLIVEIRA	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA C/ RESTRIÇÃO	Precisa vim assina as Declarações apresentada até 17:30 horas do dia 28/01/2025, o não comparecimento até a presente data resultara na INABILITAÇÃO. Quando da contratação apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goias;
342 / 2025	PALLOMA LOYANNE PEREIRA SANTANA	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA	
343 / 2025	SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	INABILITADA	Não apresentou o Item: 5.2.25
344 / 2025	IVONE AUXILIADORA DOS SANTOS	O credenciamento não possui vaga para o cargo solicitado	INABILITADA	Não apresento os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 Não apresentou o Item: 5.2.3 Não apresentou o Item: 5.2.4 Não apresentou o Item: 5.2.5 Não apresentou o Item: 5.2.7

				Não apresentou o Item: 5.2.9 Apresentou o item: 5.2.12 com validade vencida Não apresentou o Item: 5.2.13 Apresentou o item: 5.2.14 com validade vencida Não apresentou o Item: 5.2.15 Não apresentou o Item: 5.2.16 Não apresentou o Item: 5.2.17 Não apresentou o Item: 5.2.18 Não apresentou o Item: 5.2.19 Não apresentou o Item: 5.2.20 Não apresentou o Item: 5.2.21 Não apresentou o Item: 5.2.22 Não apresentou o Item: 5.2.23 Não apresentou o Item: 5.2.24 Não apresentou o Item: 5.2.25

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br), **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 28 de janeiro de 2025**, e resultado final e homologação no dia **29 de janeiro de 2025.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 23 de janeiro de 2025.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:14D7401B

